



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 02/2026

Promulga Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da *Proposta de Emenda à Lei Orgânica*, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos Artigo 60, § 3º e 29.

RESOLVE :

Art. 1º. PROMULGAR a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal n. 01/2026, , de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 17 de setembro de 2026.

JOSÉ BORSATTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2026

ALTERA O ART. 43 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRACÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 60 e 29 da Constituição Federal.

Art. 1º. O artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Barracão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - Emendas a Lei Orgânica do Município;
- II - Leis Complementares;
- III - Leis Ordinárias;
- IV - Decretos Legislativos;
- V - Resoluções.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão/PR, 17 de setembro de 2026.

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 02/2026

Promulga Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais em Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal da Proposta de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos Artigo 60, § 3º e 29.

RESOLVE :

Art. 1º. PROMULGAR a Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal n. 01/2026, , de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N 01/2026

ALTERA O ART. 43 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 60 e 29 da Constituição Federal.

Art. 1º. O artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Barracão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I–Emendas a Lei Orgânica do Município;

II–Leis Complementares;

III–Leis Ordinárias;

IV–Decretos Legislativos;

V–Resoluções.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão/PR, 17 de setembro de 2026.

MESA DIRETORA

PODER LEGISLATIVO DE BARRAÇÃO

Cod471470